



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 64, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08190.227615/13-64,

RESOLVE:

Retificar [a Portaria DG nº 20, de janeiro de 2014](#), que averbou tempo de serviço nos assentamentos funcionais do servidor ROGÉRIO VERAS BATISTA, matrícula 1945-3, Analista do MPU/Perícia/Medicina da carreira do Ministério Público da União, da seguinte forma:

Onde se lê:

- “(…) **2.973 (dois mil, novecentos e setenta e três)** dias de tempo de serviço e de contribuição prestados junto ao Banco do Brasil S/A, no período de 15/2/1979 a 19/12/1990, exceto os dias: (...), para fins de aposentadoria, disponibilidade, anuênios e licença-prêmio, por se tratar de Sociedade de Economia Mista integrante da Administração Pública Federal Indireta, de acordo com o art. 100 da Lei nº. 8.112/1990 e Acórdão 1.871/2003 – TCU – Plenário;
- **763 (setecentos e sessenta e três)** dias de tempo de contribuição à Iniciativa Privada, nos períodos de 7/2/1972 a 21/2/1972, de 16/3/1972 a 2/3/1973, e de 1º/8/1996 a 31/8/1997, computados para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V da Lei nº 8.112/90.

Leia-se:

“(…) **2.973 (dois mil, novecentos e setenta e três)** dias de tempo de serviço e de contribuição prestados junto ao Banco do Brasil S/A, no período de 15/2/1979 a 19/12/1990, para fins de aposentadoria, disponibilidade, anuênios e licença-prêmio, por se tratar de Sociedade de Economia Mista integrante da Administração Pública Federal Indireta, de acordo com o art. 100 da Lei nº. 8.112/1990 e Acórdão 1.871/2003 – TCU – Plenário, discriminados da seguinte forma:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

15/02/1979 – 20/02/1985 – 2.198 dias
23/02/1987 - 07/09/1987 - 197 dias
10/09/1987 - 10/09/1987 - 1 dia
12/09/1987 – 19/10/1987 - 38 dias
30/10/1987 – 02/11/1987 - 4 dia
04/11/1988 - 09/01/1989 - 67 dias
12/01/1989 - 12/01/1989 - 1 dia
14/01/1989 - 01/03/1989 - 47 dias
03/03/1989 - 16/05/1989 - 75 dias
18/05/1989 - 21/05/1989 - 4 dias
23/05/1989 - 28/05/1989 - 6 dias
30/05/1989 - 31/05/1989 - 2 dias
03/06/1989 - 04/06/1989 2 dias
06/06/1989 - 02/07/1989 - 27 dias
05/07/1989 - 05/07/1989 - 1 dia
08/07/1989 - 10/07/1989 - 3 dias
12/07/1989 - 18/07/1989 - 7 dias
20/07/1989 - 23/07/1989 - 4 dias
25/07/1989 - 10/09/1989 - 48 dias
12/09/1989 - 17/09/1989 - 6 dias
19/09/1989 - 19/09/1989 - 1 dias
21/09/1989 - 24/09/1989 - 4 dias
26/09/1989 - 31/10/1989 - 36 dias
02/11/1989 - 06/11/1989 - 5 dias
08/11/1989 - 09/11/1989 - 2 dias
11/11/1989 - 29/11/1989 - 19 dias
01/12/1989 - 21/12/1989 - 21 dias
23/12/1989 - 28/12/1989 - 6 dias
05/01/1990 - 18/02/1990 - 45 dias
21/02/1990 - 22/02/1990 - 2 dias
01/03/1990 - 12/03/1990 - 12 dias
14/03/1990 - 21/03/1990 - 8 dias
26/03/1990 - 26/03/1990 - 1 dia
28/03/1990 - 01/04/1990 - 5 dias
16/04/1990 - 22/04/1990 - 7 dias
15/05/1990 - 17/05/1990 - 3 dias
21/05/1990 - 23/05/1990 - 3 dias
28/05/1990 - 31/05/1990 - 4 dias
16/06/1990 - 18/06/1990 - 3 dias
20/06/1990 - 20/06/1990 - 1 dia
22/06/1990 - 24/06/1990 - 3 dias
29/06/1990 - 01/07/1990 - 3 dias
04/07/1990 - 04/07/1990 - 1 dia



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

06/07/1990 - 08/07/1990 - 3 dias
06/08/1990 - 06/08/1990 - 1 dia
31/08/1990 - 02/09/1990 - 3 dias
12/09/1990 - 12/09/1990 - 1 dia
19/09/1990 - 19/09/1990 - 1 dia
21/09/1990 - 23/09/1990 - 3 dias
02/10/1990 - 03/10/1990 - 2 dias
09/10/1990 - 22/10/1990 - 14 dias
01/11/1990 - 04/11/1990 - 4 dias
21/11/1990 - 21/11/1990 - 1 dia
13/12/1990 - 19/12/1990 - 7 dias

- **763 (setecentos e sessenta e três)** dias de tempo de contribuição à Iniciativa Privada, nos períodos de 7/2/1972 a 21/2/1972, de 16/3/1972 a 2/3/1973, e de 1º/8/1996 a 31/8/1997, computados para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ANA LÚCIA CARRIJO FERREIRA